



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: CÂMARA DE APARECIDA DO NORTE

LOCALIDADE: Aparecida - SP

ASSUNTO: Solicita apoio para revogação do projeto-de-lei que
pretende anular lei que estabelece feriado nacional dia 12 de
outubro dedicado à Nossa Senhora Aparecida.

INICIADO EM: 17 de agosto de 1981.

ARQUIVADO EM: 14 de Setembro de 1981

COMISSÃO DE: Especial

VISTO

Raundes
Encarregado do Protocolo



Câmara Municipal da Estância Turística de Aparecida

Rua Prof. José Borges Ribeiro, 167 - Paço Municipal - tels. 36-1487 e 36-2290

Cep. 12.570 - Aparecida - Estado de São Paulo

00061/81

Aparecida, 05 de agosto de 1981

Exmo. Senhor

Presidente e nobres senhores Vereadores

Pelo presente encaminho a V. Exa. o Requerimento n.º 101/81 de minha autoria, assinado ainda por todos os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aparecida e aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária desta Casa ontem realizada.

Encareço a V. Exa. a necessidade de dar conhecimento do teor do mesmo a nobre Edilidade local solicitando seu empenho e de todos os Senhores Vereadores em dar ampla divulgação ao mesmo, bem como oficiar com urgência ao Deputado Federal pelo Estado do Paraná, Dr. IGO LOSSO; pedindo seja dado parecer contrário a aprovação do Projeto de Lei nº 3.995/80 do Deputado Federal G. Júnior.

Na certeza de sua atenção, junto ao altar de N. Senhora Aparecida rogaremos bênçãos a V. Exa., a sua Excelentíssima Família, aos Exmos. Senhores Vereadores e Excelentíssimas Famílias.

Atenciosamente

DR. ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Aparecida

Rua Prof. José Borges Ribeiro, 167 - Paço Municipal - tels. 36-1487 e 36-2290

Cep. 12.570 - Aparecida - Estado de São Paulo

Requerimento N. 101/81

Considerando que a decretação da Lei Federal 6.802/80 de 30/06/80 que declara feriado nacional o dia 12 de outubro veio de encontro ao anseio e ao agrado da quase totalidade do povo brasileiro, independente das diferenças, inclusive de credo religioso;

considerando que esta lei respeita os direitos de uma maioria, dentro de um regime democrático, sem ferir direitos das minorias, nem a forçar à prática de nenhum ato concreto;

considerando que este feriado proporciona vantagens concretas a todos e indiscriminadamente, sobretudo quanto ao necessário e desejado lazer;

considerando que a revogação da lei deste feriado, já decretado pelo Congresso Nacional e sancionado pela presidência da República, seria injustificável desacato à grande maioria do povo brasileiro e a estas supramencionadas autoridades;

considerando que a lei nada mais faz que tornar realizável na prática um direito líquido da maioria;

considerando que não se privilegia uma religião, já porque outros credos cultuam a mesma figura, já porque atender o direito democrático da maioria não é privilegiar uma religião;

considerando que através do Projeto de Lei n. 3.995/80 de 13/11/80 o Deputado G. Júnior pretende a revogação pura e simples da Lei Federal n. 6.802/80 de 30/06/80;

REQUEREMOS seja oficiado à todas as Câmaras Municipais do Brasil, solicitando das mesmas que oficiem ao Deputado Federal pelo Estado do Paraná o Dr. IGO LOSSO - Relator da Comissão de Justiça na Câmara Federal para o Projeto de Lei n. 3.995/80, reivindicando um parecer contrário a sua aprovação pelos motivos acima expostos.

SALA DAS SESSÕES, 04 de agosto de 1981

Presidente	- Dr. Abílio Lourenço dos Santos
Vice-Presidente	- Luiz Carlos Ferreira
1.º Secretário	- Antonio Jorge da Silva
2.º Secretário	- Oswaldo Pereira de Lima
Vereadores	- Francisco de Sales Souza
	- Gentil Vian
	- João Lourenço Barbosa Filho
	- José Nagib Assis
	- José Roberto Pereira
	- Joviano Lourenço Barbosa
	- Júlio Cesar de Toledo Piza
	- Oswaldo Elache
	- Pedro Rodrigues Pereira



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º00061/81



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES
INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º

00061/81

COMISSÃO ESPECIAL

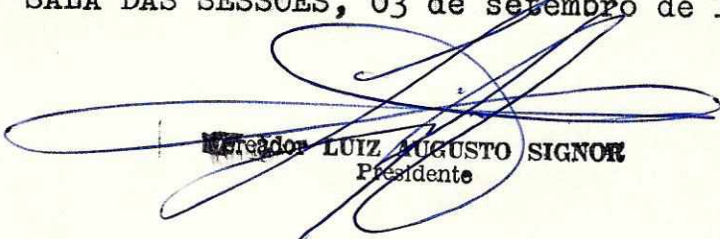
O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, designa Comissão Especial para apreciar o presente Processo (061/81), integrada pelos seguintes Vereadores:

- Enuc Giordani
- Mercedes Cavalet
- Nelto Scarton

sob a presidência do primeiro.

A Comissão terá o prazo de oito (8) dias para emitir parecer.

SALA DAS SESSÕES, 03 de setembro de 1981


Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente



INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Especial para dar parecer sobre o Requerimento nº101/81 emitido pela Câmara de Vereadores do Município da Estância Turística de Aparecida, Estado de São Paulo, são de parecer que o feriado Nacional de dia 12 de outubro, dedicado a Nossa Sra. Aparecida, Padroeira do Brasil deva ser mantido conforme a Lei Federal de nº6.802/80 e contraria o Projeto de Lei do Deputado Federal G.Junior que pretende a revogação pura e simples da Lei Federal que criara o Feriado.

B.Gonçalves, 10 de setembro de 1981.

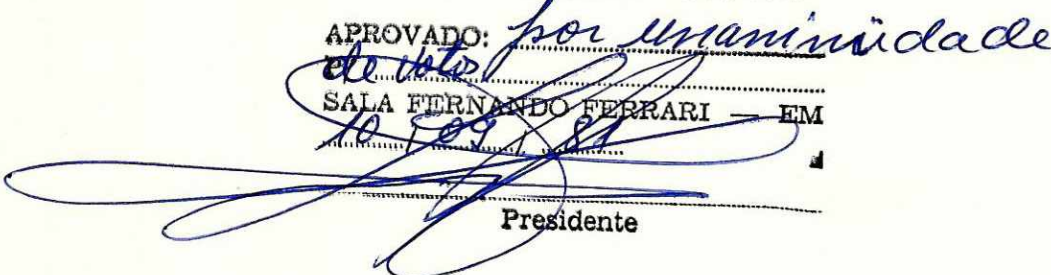

Enuc Jordani

Presidente


Mercedes Cavalet
Nelson Carton

APROVADO:

SALA FERNANDO FERRARI — EM


Presidente